



Estado de Alagoas  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
PRAÇA PADRE AURÉLIO GOES S/N

LEI Nº 414/01, de 07 de Novembro de 2001.

Dispõe sobre alterações nos artigos 10 e 23 da Lei Nº 338/93 de 11 de agosto de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 10 da supracitada Lei, passará a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

- I- 04 (quatro) membros representando o Município;
- II- 04 (quatro) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular.

Art. 2º: O artigo 23 da supracitada Lei, passará a ter a seguinte redação: na qualidade de membro eleito por mandato, os conselheiros não serão funcionários do quadro da administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Direitos, tomando como base dois salários mínimos vigente.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Junqueiro,  
em 07 de novembro de 2001.

  
José Damilão dos Santos  
Presidente

A Lei Nº 414/01, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2001.